



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

APROVADO EM

27/04/15

VOTOS
Favoráveis 08
Contrários 00

PROJETO DE LEI Nº 029/2015.

DE 23 DE MARÇO DE 2015

PROTÓCOLO Nº 082/2015
DATA 25/03/15 HORA 09:29
Voto em p.m.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS
PARA ATENDER NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 02 (dois) Professores de Informática, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas cada, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90 e Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. As contratações serão pelo prazo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente a seu cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 23 de Março de 2015.


GILBERTO RATHKE,
Prefeito.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação emergencial de Professor de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O pedido se justifica devido à necessidade destes profissionais que desenvolverão suas atividades nas escolas do Município de modo a oportunizar a crianças e adolescentes o conhecimento básico sobre informática, procurando desta forma, desenvolver a inclusão digital e social de nossos alunos.

Assim, os profissionais contratados atuarão na organização de metodologias, projetos e atividades para o trabalho com Informática Educativa junto à Secretaria Municipal de Educação e às Escolas, envolvendo professores, alunos e comunidade em geral, através da orientação e aprendizagem participando do processo de planejamento das atividades, organizando as operações inerentes ao processo de aprendizagem, contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Ressalta-se que a participação do professor de informática é muito importante para os alunos, pois permite que estes se empenhem nas realizações das atividades pedagógicas criadas pelo professor de informática, impulsionando motivações aos alunos, auxiliando no processo de alfabetização, fazendo com que a informática se torne uma aliada no desenvolvimento da educação em nosso Município.

O presente projeto dispensa impacto financeiro por estar conforme a legislação que consta no artigo 16 parágrafo 2º da LDO.

Por esses motivos, pedimos a chancela legislativa dos Nobres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 23 de Março de 2015.


GILBERTO RATHKE,

Prefeito.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br